



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 271/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022¹

Estabelece critérios para seleção, atuação e remuneração de instrutores, internos e externos, e a forma de pagamento de encargos a eventuais colaboradores em atividades de gestão, operacionalidade e apoio às ações de educação corporativa, concursos ou seleções, realizados pela EJUD/TJPI

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 9ª sessão virtual administrativa do Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar as competências desenvolvidas pelos colaboradores do Tribunal de Justiça nas diversas atividades atendidas pela Escola Judiciária do Estado do Piauí – EJUD/TJPI;

CONSIDERANDO que muitas dessas atividades exigem níveis mais complexos na aplicação das competências desenvolvidas por esses colaboradores;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 202, de 30 de dezembro de 2014, tornou a EJUD/TJPI unidade gestora, dotada de orçamento próprio, para atender às suas finalidades institucionais, e revogou a Resolução TJ/PI nº 03/2012;

CONSIDERANDO que regimentalmente a EJUD/PI é responsável pela realização de seleções públicas de interesse deste Poder Judiciário, bem como as ações voltadas para cursos, capacitações e treinamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios mais objetivos para a remuneração por atividade realizadas pela EJUD/TJPI, observada a maior ou menor complexidade de cada uma;

CONSIDERANDO que os valores atualmente pagos por encargos de atividades nas seleções públicas realizadas pela EJUD/TJPI, encontram-se defasados, especialmente para as atividades mais estratégicas de planejamento e de execução dos eventos.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Consultivo da EJUD/TJPI, por maioria simples e mediante proposta de seu Presidente, estabelecerá critérios para seleção, atuação e remuneração de instrutores, internos e externos, e a forma de pagamento de encargos a eventuais colaboradores em atividades de gestão, operacionalidade e apoio às ações de educação corporativa, concursos ou seleções, realizados pela EJUD/TJPI.

Art. 2º A alteração dos valores a serem pagos por encargos a eventuais colaboradores será proposta única vez a cada mandato, levando-se em consideração a dotação orçamentária da EJUD/TJPI.

Art. 3º O Diretor-Geral da EJUD/TJPI encaminhará, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Conselho Consultivo da EJUD/TJPI, proposta de alteração da Resolução TJPI nº 194, de 9 de outubro de 2020, que versará sobre a normatização das atividades desenvolvidas pela EJUD/TJPI, regulando as suas ações educacionais e a atuação em concursos e seleções, padronizando nomenclaturas, valores remuneratórios e outros procedimentos

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.329, de 22.03.2022, publicado em 23.03.2022, p. 06/07

e que revogará automaticamente a Resolução TJPI nº 194/2020.

Parágrafo único. Até que a proposta de resolução referida neste artigo seja aprovada pelo Conselho Consultivo da EJUD/TJPI, a remuneração dos colaboradores eventuais em concursos ou seleções públicas realizados pela EJUD/TJPI ou por ela delegados serão determinados por portaria do seu Diretor-Geral, permanecendo aplicável às demais atividades a Resolução TJPI nº 194/2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Escola Judiciária do Estado do Piauí e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 21 de março de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ